



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Bairro Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
(31) 3742-2149 – lic.computacao.ourobranco@ifmg.edu.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Dispõe sobre as normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Licenciatura em Computação do IFMG – Campus Ouro Branco.

ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º: O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se trata no desenvolvimento de um projeto de pesquisa ou similar a ser concluído e documentado no formato de uma monografia.

Art. 2º: O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) visa capacitar o discente a se familiarizar com o desenvolvimento de um trabalho científico e de permitir que o estudante se aprofunde em um tema específico do conhecimento da área da Licenciatura em Computação.

Art. 3º: O TCC é componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 4º: O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo discente.

Art. 5º: O TCC está vinculado e será desenvolvido durante as disciplinas de Seminário de Monografia I (SM I) e Seminário de Monografia II (SM II).

Art. 6º: O TCC só poderá ser concluído por meio da aprovação de uma banca examinadora, mediante a uma apresentação oral do projeto para a mesma e entrega da monografia e outros artefatos que fizerem parte do projeto.

Art. 7º: Poderá haver uma articulação entre os projetos desenvolvidos nas disciplinas Fundamentos e Metodologias do Ensino de Informática na Educação (FMEIE) V / VI e SM I / II respectivamente.

Art. 8º: Os docentes responsáveis pelas disciplinas SM I / II, assim como o coordenador do curso, serão responsáveis por orientar os alunos quanto aos procedimentos do TCC.

Art. 9º: Cada discente deve possuir um orientador que seja membro do quadro de docente do curso de Licenciatura em Computação do IFMG campus Ouro Branco.

Art. 10º: O discente poderá convidar um docente de outra área do campus ou externo para realizar sua orientação durante o desenvolvimento do projeto, desde que seja aprovado pela Coordenação do Curso e seu orientador.

Art. 11º: Se o discente não conseguir um orientador, este poderá recorrer ao Colegiado com o auxílio do docente da disciplina SM I ou do coordenador de curso.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Art. 12º: A disciplina SM I se caracteriza como o desenvolvimento do pré-projeto de pesquisa. As seguintes atividades devem ser realizadas para conclusão da disciplina SM I:

- a) Definição de um orientador para o projeto.
- b) Entrega de um pré-projeto, no qual deve constar minimamente dos tópicos: tema, justificativa, objetivo, revisão bibliográfica e metodologia.
- c) Apresentação do pré-projeto para o docente responsável pela disciplina SM I e para o orientador do discente.
- d) A nota final da disciplina deverá ser atribuída pelo docente responsável pela disciplina SM I e pelo orientador do discente.

Art. 13º: A disciplina SM II se caracteriza como a conclusão do projeto e entrega da monografia. As seguintes atividades devem ser realizadas para conclusão da disciplina SM II:

- a) Entrega da versão final da monografia para o docente da disciplina.
- b) Apresentação do projeto para uma banca avaliadora.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 14º: A entrega do trabalho final (texto escrito e artefato ou protótipo) juntamente com a composição da banca deve ser feita quinze dias antes da apresentação para banca examinadora.

Art. 15º: O professor da disciplina SM II, juntamente com o professor de FMEIE VI, deverá ser responsável por receber os trabalhos e realizar a organização geral para as apresentações.

Art. 16º: As apresentações devem durar de quinze a vinte minutos, os membros da banca devem ter dez minutos para argumentações, o membro externo deverá ser o primeiro a fazer suas considerações e pode ter de dez a quinze minutos para tal.

Art. 17º: Ao final da apresentação, a banca deverá atribuir a nota final para o aluno que será a nota de SM II.

Art. 18º: Uma ata, contendo o resultado deverá ser confeccionada pela banca.

Art. 19º: As bancas devem ser compostas por três professores, podendo um deles ser externo ao Instituto Federal de Minas Gerais, outras configurações podem passar pela aprovação do colegiado do curso.

Art. 20º: Caso o aluno não consiga defender o TCC, este será reprovado e deverá repetir a disciplina SM II no semestre seguinte.

Art. 21º: Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Este regulamento foi elaborado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação conforme as definições das reuniões nos dias 29/09/16 e 19/04/17.